



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 08/08

Processo Administrativo n.º 53827/01

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Locação n.º 13/06

Termo de Aditamento n.º 15/07

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Dr. Octávio César Borghi, n.º 29, Jardim Lisa – nesta Cidade, onde está instalado o Programa de Saúde da Família do Jardim Lisa - PAIDÉIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. EDEMIR VALENTIM DE BARROS**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.245/91, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, de fls. 356, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o contrato de locação prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/04/08.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$535,65 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 6.427,80 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 08110.1.012.220.024.188.80127.101.310.000.339039, conforme fls. 331 do processo em epígrafe.

QUARTA – DA ISENÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, os imóveis locados para uso da Administração Pública Municipal poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá a Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme dispuser norma regulamentadora, não sendo portanto automática tal isenção.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

EDEMIR VALENTIM DE BARROS
RG n.º 20.350.046-5
CPF n.º 079.814.248-01